



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, em sessão realizada na sala 307, do Bloco B, da sede da Procuradoria Geral da República, realizou-se a 14ª Sessão Ordinária de Coordenação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos Subprocuradores-Gerais da República Elizeta Maria de Paiva Ramos (Coordenadora), Lindôra Maria de Araújo (membro titular), Célia Regina Souza Delgado (membro titular), Haroldo Ferraz da Nóbrega (membro suplente) e o Procurador Regional da República Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (membro suplente). Ausente, justificadamente, a Procuradora Regional da República Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva (membro suplente). A 1ª CCR discutiu e deliberou o seguinte:

- 1. Ofício nº 45/2019/DIEX/SPPEA/PGR (PGR-00431318/2019). Ciência do Relatório de Atividades SPPEA Biênio 2017-2019.**
Trata-se de Relatório de Atividades da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da PGR, relativo ao biênio 2017-2019, em que estiveram à frente da Unidade o Procurador da República, Pablo Coutinho Barreto, e a Procuradora Regional da República, Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento. No referido documento, aquela Secretaria destacou a criação do Centro Nacional de Perícia (CNP), com a desvinculação das unidades periciais das temáticas das Câmaras de Coordenação e Revisão, e a criação da Assessoria Técnica de Geoprocessamento, com a atribuição de viabilizar a análise integrada de dados e informações geográficas.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência e deliberou por arquivar.
- 2. Recomendação Conjunta nº 03/2019 – Respostas MEC (Ofício nº 85/2019/PC/PF/MP/AECI/GM-MEC – PGR-00439182/2019) e FNDE (Ofício nº 35494/2019/ChefiaGabin/Gabin-FNDE – PGR-00447329/2019)** – Trata-se de informações encaminhadas pelo MEC e pelo FNDE, no tocante às providências adotadas acerca da Recomendação Conjunta nº 03/2019, elaborada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional Proinfância, integrado por representantes do MPF e dos Ministérios Públicos dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gêras, Rio Grande do Sul, Goiás, Bahia e Maranhão. O Grupo de Trabalho recomendou ao Ministério da Educação – MEC e ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE a adoção de providências orçamentárias e administrativas para que as obras pactuadas por intermédio do Proinfância possam ser concretamente finalizadas com vistas ao cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE, ou, em caso de impossibilidade, sejam empreendidos os esforços necessários para recuperar os recursos não aplicados ou desviados da sua finalidade, de forma a mantê-los vinculados ao fomento da educação infantil, conforme previsão inicial.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência, deliberou por dar ciência ao GT Interinstitucional Proinfância e acompanhar o cumprimento da Recomendação por parte do FNDE.
- 3. Ofício nº 151/2019 - SDHDC/GABPGR - (PGR-00435619/2019) (PGR-00431318/2019). Ciência do Relatório temático.**
Trata-se de Relatório temático das principais atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos e Defesa Coletiva do Gabinete da Procuradora-Geral da República durante o período entre 18 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2019.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência e deliberou por arquivar.
- 4. Ofício nº 3843/2019 - MPF/PR/PB-GAB-Chefia - (PR-PB-00037629/2019). Ciência publicação da Portaria PR/PB nº 320/2019.** Trata-se de ciência de Portaria que alterou o Coordenador do Grupo de Trabalho criado para acompanhar o andamento das obras da Transposição do São Francisco e dos assuntos diretamente decorrentes. O Grupo de Trabalho é formado pelos Procuradores da República Yordan Moreira Delgado, Janaina Andrade de Sousa, Bruno Galvão Paiva e Anderson Danillo Pereira Lima, sendo este último o Coordenador.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência e deliberou por arquivar.
- 5. Ofício nº 1306/2019/EVDL – (PRM-CPQ-SP-00011046/2019).** Trata-se de resposta ao Ofício nº 422/2018/1ª CCR que solicita a indicação de membro, dentre os integrantes do GT-Saúde, para atuar na Relatoria Especial Tabaco. O Coordenador do GT Saúde, Edilson Vitorelli Diniz Lima, informou que, após consulta aos membros do grupo, não houve interessados em atuar na referida relatoria. Neste sentido, sugeriu que seja aberta consulta pública, aos demais membros do MPF, para a função.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por abrir uma nova consulta pública por meio de edital. Caso

não haja interessado, encerrar a Relatoria.

6. **Ofício nº 1451/2019/SAES/NUJUR/SAES/MS (PGR-00437887/2019)**. Trata-se de resposta ao Ofício nº 276/2019 1ª CCR encaminhado ao Ministério da Saúde, a pedido da gerente do projeto CEBAS-Saúde, a Procuradora da República no Município de Petrolina, Ticiane Andrea Sales Nogueira, solicitando informar se houve reajuste da Tabela do SUS, para procedimentos hospitalares e ambulatoriais, quando e em que bases foram estabelecidos tais valores e se há estudo quanto à suficiência destes. O Ministério da Saúde informou que tem realizado adequações na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS conforme prioridades estabelecidas com base em estudos técnicos, que avaliam o impacto das ações e serviços de saúde; que os valores dos procedimentos que constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS são utilizados apenas como valores de referência, sendo facultado aos Gestores de Saúde, negociar o pagamento de valores a maior nos procedimentos para os estabelecimentos sob sua gestão e por fim que a Coordenadoria não dispõe de estudos que demonstrem a suficiência desses valores.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência e deliberou por encaminhar a resposta para ciência da Gerente do Projeto Cebas-Saúde, a Procuradora da República em Petrolina Ticiane Nogueira.
7. **Ofício nº 376/2019/PRM-PTU/GAB-HRM (PRM-PTU-MG-00001894/2019)**. Trata-se de consulta remetida pelo Procurador da República em Paracatu-MG, Eduardo Morato Fonseca, a fim de que esta 1ª CCR esclareça se vislumbra algum óbice em se deixar de promover o cumprimento de sentença, decorrente de ação ajuizada em razão do tráfico de veículos de carga com excesso de peso.
Deliberação: Considerando que a questão analisada já transitou em julgado, a indisponibilidade do bem e o fato de que tal questionamento deveria ter ocorrido durante o processo de conhecimento, entende este Colegiado pela impossibilidade de se deixar de promover o cumprimento da sentença do presente feito. Além disso, importa destacar que ainda seria cabível ação rescisória pelo legitimado.
8. **Memorando-Circular nº 17/2019/6CCR/MPF (PGR-00445139/2019) – Política e Manuais de Comunicação Social do MPF** – Trata-se do encaminhamento pela Secretaria de Comunicação do MPF do Kit "Política e Manuais de Comunicação Social do MPF" que traz a Edição revista e ampliada da Política de Comunicação do MPF. São princípios e diretrizes que apoiam o trabalho e a tomada de decisão das áreas de Comunicação Social e que contribuem para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade. Também compõe o kit os Manuais de Conduta para Uso de Contas Pessoais e de Gestão de Contas em Redes Sociais, a cartilha de Boas Práticas nas Redes Sociais e o Manual de Redação da Comunicação Social.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência e deliberou por arquivar.
9. **Ofício PRMG/PRDC/HMS nº 6592/2019 (PR-MG-00055074/2019) – Encaminha Relatório de Atividades PRDC/MG 2017-2019**. Trata-se do Relatório de Atividades da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado de Minas Gerais, referente ao biênio 2017-2019, encaminhado pelos Procuradores da República, Helder Magno da Silva e Edmundo Antonio Dias Netto Junior, a este órgão colegiado.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência e deliberou por arquivar.
10. **Nota Técnica nº 03/2019/1ªCCR/MPF. Ciência e apreciação de Nota Técnica**. Trata-se de Nota Técnica elaborada pela 1ª CCR, que tem como escopo oferecer análises e reflexões a respeito do estudo técnico desenvolvido pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE e encaminhado pela Procuradora-Geral da República aos Coordenadores das Câmaras de Coordenação e Revisão, à Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão e aos Conselheiros do CSMMPF, para que se manifestem sobre a proposta de unidades estratégicas para a criação de Grupos de Itinerâncias Permanentes Estratégicos – GIPEs.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da Nota técnica e deliberou por encaminhar resposta ao gabinete do Procurador-Geral da República.
11. **Reavaliação sobre o Teletrabalho na 1ª CCR. Apreciação da Nota Explicativa nº 02/2019/1ªCCR**. Trata-se da análise de autorização para viabilizar a implementação do teletrabalho na 1ª CCR.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por conceder, em caráter experimental, aos servidores que não possuem cargo em comissão, a possibilidade do exercício de suas atividades no regime de teletrabalho até 2 (duas) vezes por semana, observado a necessidade de revezamento entre os interessados.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2019.

Elizeta Maria de Paiva Ramos
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora